

Aut. Nº	86/03
P.L. Nº	118/03 ^{Proc} 1183/03
Publ.:	17/10/03



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003
(Vereador João Martini Neto)

“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2003 e do Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,
Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O Anexo II das metas prioritárias da Câmara Municipal constante da Lei n.º 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 2º - Fica acrescido um item as metas prioritárias da Câmara Municipal constante do Anexo II da Lei n.º 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica acrescido o item de número 8C ao Anexo Único da Lei n.º 4.053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, alterada pela Lei n.º 4.113, de 31 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

RL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

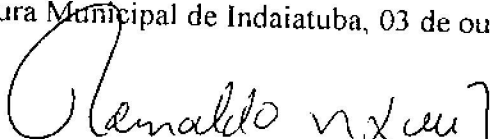
Programas	Objetivos e metas	Despesa continuada	Custo e projeto
Reforma, ampliação e manutenção do prédio da Câmara Municipal	Adequar as instalações para atender as metas e prioridades aqui estabelecidas		25.000,00

Programas	Objetivos e metas	Despesa continuada	Custo do projeto
Projeto de Climatização do Plenário e dependências administrativas do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de trabalho no Plenário, dependências administrativas e vida útil dos equipamentos de informática		120.000,00

Programas	Objetivos e Metas	Despesa continuada	
		sim	não
8C - Projeto de Climatização do Plenário e dependências administrativas do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de utilização do Plenário, dependências administrativas e vida útil dos equipamentos de informática		X

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de outubro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal de Indaiatuba